



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15, @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.100047/2020-86

Unidade Gestora: 254474

Dispensa de Licitação nº 10/2020 e Pregão Eletrônico nº 11/2018-ILMD

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE E A EMPRESA SERES SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA, COM A FINALIDADE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

A **FIOCRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILMD/FIOCRUZ**, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN**, portadora do RG 193.552 e cadastrada no CPF sob o nº. 041.478.802-82, encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela Portaria nº. 1581, de 22/07/2021 no uso das atribuições, e a empresa **SERES SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.168.659/0001-00, com sede na Rua Alcindo Guanabara nº 24, 2º e 3º andares, Centro, CEP. 20031-130, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo representante legal **Sr. FÁBIO GARCIA PALMER** portador da Carteira de Identidade nº 07.146.783-1 – IFP/RJ, CPF. nº 037.637.897-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25792.100047/2020-86 e em observância às disposições do Art. 24, Inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acordam em celebrar o presente instrumento, que será regido pelo Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 04 (quatro) meses, a partir 01/10/2021 com término previsto em 01/02/2022 ou até o término da nova licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente prorrogação encontra amparo legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U em 28/05/1998.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor previsto para 04(quatro) meses de Contrato é de R\$1.019.658,80 (Hum milhão, dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

O valor mensal estimado é de R\$254.914,70 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$1.019.658,80 (Hum milhão, dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 254474/25201; Fonte de Recurso 6153000000; Natureza de Despesa nº 339034-01 e 339039-79.

Para atender a despesa prevista no exercício em curso constam as Notas de Empenho com saldo, 2021NE000033 e 2021NE000034, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor estimado a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 01/02/2022	R\$ 254.914,70

Fica resguardado o direito à futura repactuação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10(dez) dias, observadas as condições previstas no Edital e Clausula sétima do Contrato, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 08 de setembro de 2021.

Pela Contratante:

ADELE SCHWARTZ BENZAKEN

Pela Contratada:

FÁBIO GARCIA PALMER

Testemunhas:

Sarah Krystian Almeida

André Ivan Lopes de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Krystian Almeida**, CPF: **053.328.367-16**, IDENTIDADE: **11617593-6 DIC RJ**, em 08/09/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Garcia Palmer**, CPF: **037.637.897-23**, IDENTIDADE: **71467831 IFP/RJ**, em 08/09/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN**, Diretor do ILMD, em 08/09/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1058496** e o código CRC **6A4DD38D**.